



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

PORTARIA Nº 0003/2022 DE 03/01/2022.

“NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

Considerando ser dever da Administração Pública primar pela observância aos princípios inerentes ao Poder Executivo;

Considerando ser a Comissão Permanente de Licitação de fundamental importância para o devido procedimento legal a que faz jus as modalidades licitatórias;

Considerando a previsão legal contida no inciso XVI, do art. 6º da Lei Geral de Licitações, bem como demais considerações;

RESOLVE:

ARTIGO 1º NOMEAR, os Servidores Municipais abaixo relacionados, para comporem a **Comissão Permanente de Licitações**, responsável pelo processamento e julgamento da inscrição, alteração ou cancelamento de registro cadastral, da habilitação preliminar e das propostas decorrentes das licitações, durante do exercício de 2022.

COMPOSIÇÃO	MEMBRO NOMEADO
PRESIDENTE	SILVANA DE LOURDES PERETO
SECRETÁRIA	GISLAINE ASCANIO
MEMBRO EFETIVO	ANA RAQUEL CASSOL
MEMBRO SUPLENTE	IANA PATRICIA FERNANDES DE LIMA
MEMBRO SUPLENTE	RONALD VITOR DAMACENO MARTINS
MEMBRO SUPLENTE	MARLETE APARECIDA ANTONIO
MEMBRO SUPLENTE	TAYLA CARNEIRO DAMASCENO
MEMBRO SUPLENTE	GABRIELLA ROSA DE SOUZA
MEMBRO SUPLENTE	LAILA GABRIELI COUTO DE MOURA



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

II - Compete à Comissão o processamento e julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados, bem como o julgamento do pedido de inscrição no registro cadastral de fornecedores do Departamento de Compras, sua alteração e cancelamento.

III - A Comissão receberá assessoria jurídica, quando solicitada, da Procuradoria Jurídica Municipal.

IV - No caso de licitação na modalidade de convite, até a fase de abertura dos envelopes contendo as propostas dos licitantes, o julgamento e processamento poderão ser realizados por qualquer um dos membros da Comissão, devendo a decisão conclusiva ser expedida, obrigatoriamente, na presença de todos.

V - O Presidente poderá solicitar previamente ao órgão competente que designe um servidor pertencente a seu quadro de funcionários, para compor a referida Comissão.

VI - A Comissão será regularmente convocada com antecedência pelo Departamento de Compras para o comparecimento às sessões.

VII - Os trabalhos realizados em sessão serão secretariados por um dos membros da Comissão, designado pelo Presidente.

VIII - O prazo de mandato da respectiva Comissão será de 01 (um) ano, conforme preceitua o § 4º. do art. 51 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 03 (três) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;
Afixada no Mural do Paço Municipal;
Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 03/01/2022, disponível no Link:
<<https://www.guarantadonorte.mt.gov.br/Publicacoes/Portarias/>>; e
Publicada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso, disponível no Link: < <https://www.tce.mt.gov.br/diario>>.
NP nº 0007/2022.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL